



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N* 028 , DE 05 DE OUTUBRO DE 1.993.

Dá nova redação ao artigo
2* da Lei n* 013/93 e dá
outras providências.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO,
Prefeito Municipal de ESTurvo, Estado de São Paulo, no uso de
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1* - O artigo 2* da Lei
Municipal n* 013/93, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 2* - As despesas
decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de
dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário,
mais a abertura de créditos especiais."

ARTIGO 2* - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de
12/03/93, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

P. M. de ESTurvo, 05/outubro/1.993.

**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.**

Registrado nesta Secretaria sob nº
028, fls 003, Livro nº 01

Publicado no Jornal "DEBATE"
Edição nº do dia 05/10/93

IVAN SÉRGIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de
Administração e Finanças


DR. SÉRGIO VILELA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL